



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

**DECRETO Nº 1333/2016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS
PARA CONTENÇÃO DE GASTOS E TRANSIÇÃO DE GOVERNO
DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, ALTERAÇÃO DE EXPEDIENTE
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando a necessidade de se manterem as obras e investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

Considerando ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

Considerando finalmente que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

Considerando que a Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

Considerando o disposto na Lei Orgânica no Artigo 96, que trata da Transição Administrativa do para o novo Governo.

DECRETA:

Art.1º - Fica alterado o horário de expediente da Prefeitura Municipal, bem como dos Departamentos que compõem a administração, no **mês de NOVEMBRO de 2016**, que será das **9 horas às 12 horas, para atendimento ao público** e das **13h:30min às 17 horas, o expediente será interno.**



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

Art.2º - O Diretor do Departamento de Fazenda deverá providenciar junto a Seção de Fiscalização, a intensificação na fiscalização nas atividades prestadoras de serviços, em especial as realizadas às concessionárias de serviços públicos e demais atividades de alcance imediato.

Art.3º- Fica alterado o horário de expediente da Prefeitura Municipal, bem como dos Departamentos que compõem a administração nos dias **01 a 16 de DEZEMBRO de 2016**, que será das **9 horas às 13 horas**.

Parágrafo único - O expediente nos Departamentos da Administração a partir do dia **19 a 30 de DEZEMBRO** será interno, com exceção do disposto no Art. 6º.

Art.4º - Os servidores usufruirão de férias coletivas nos dias **19 a 30 de DEZEMBRO de 2016**, os quais serão descontados das férias anuais.

Art.5º - Ficam isento do cumprimento deste Decreto os servidores que atendem a rede municipal de ensino.

Art.6º - Os serviços essenciais como: coleta de lixo, cemitério, Vigilância Patrimonial, Unidades de Saúde, Hospital Santo Antonio e limpeza pública, manterão o expediente de atendimento normal.

Parágrafo único - Os servidores que compõem a Coordenadoria municipal de Defesa Civil, nomeados pela Portaria nº 1070/2015, devem manter regime de prontidão, pois poderão ser convocados em caso de ocorrências de desastres naturais ou tecnológico, conforme prevê o PPDC- Plano Preventivo de Defesa Civil.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Departamento de Governo e Administração

CRISTIANE HEDJAZI LARAGNOIT
Diretora do Departamento de Negócios Jurídicos Substituta